



PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL ITIRAPUÃ torna público para conhecimento dos interessados que na Sala de Licitação e Contratos, localizada na Rua Dozito Malvar Ribas, 5000, Itirapuã – SP, CEP 14.420-000, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** através do sistema de Registro de Preços, o qual será processado de acordo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.245/2024, Lei Complementar n.º 123/2006 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico - SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Credenciamento/Início do Cadastro das Propostas	01/07/2025 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura das Propostas/Início dos lances	01/07/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Pregoeiro(a)	SR.(a) Ariane Gambeta Ferreira Costa
Critério de Julgamento/Adjudicação	☐ Menor Preço por item
Modo de Disputa	☐ Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$478.416,37
Sistema Eletrônico	www.licitanet.com.br
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Conforme Item 20 do Edital.



1. DO OBJETO (Art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL REFERENTE AOS ITENS DECLARADOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 033/2024**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.1. Para os itens com descrição COTA RESERVADA, a participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III da LC n.º 123/06.

1.2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.2.3. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

1.2.4. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

1.2.5. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

1.3. O Pregão Eletrônico terá início, em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o licitante deverá obedecer a esse último.

1.4. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.4.1 As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta da Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VIII** deste edital.

2. DO PREÇO

2.1. Estima-se o valor global desta licitação em R\$478.416,37 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), com base nos parâmetros de aceitabilidade dispostos no ANEXO I.

2.2. Os valores indicados no ANEXO I - correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto desta licitação, não vinculando as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os atos e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas com a contratação dos serviços correrão pelas seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 103

Recurso Próprio

02.06.09 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 116

Recurso Estadual

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Variável PSF Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 107

Recurso Federal

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB Fixo Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 219

Recurso Federal

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 112

Recurso Federal

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Assistência Farmacêutica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 111

Recurso Federal

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.licitanet.com.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da www.licitanet.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a (plataforma) ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O licitante se compromete a:

4.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

4.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

4.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta (plataforma) utilizar o suporte técnico através do telefone (34) 2512-6500, ou através da (plataforma) ou pelo e-mail contato fornecedor@licitanet.com.br

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.10 - SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) De pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 156, IV da Lei nº 14.133/2021;

b) De pessoas jurídicas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração de Itirapua nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com a Súmula 51 do TCE/SP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- c) De pessoas jurídicas que estiverem sob processo de falência, judicialmente decretada;
- d) De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) De pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- f) De pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionam no País;
- g) De entidades e associações do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição.
- h) De agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

4.11. Será permitida a participação de empresas em consórcio, sujeita às seguintes regras:

- a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itirapuã/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;
- b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;
- c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do ajuste contratual decorrente da licitação.
- f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Itirapuã/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.12. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no item 9 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. Quando houver item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total item;

6.1.2. Marca (apenas para os industrializados ou processados);

6.1.3. Fabricante (apenas para os industrializados ou processados);

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo ou Tribunal de Contas da União, quando se tratar de recursos federais e, após o devido processo legal, gerar as consequências contidas no item 18 deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

anexos;

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no art. 87 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada observando-se a apresentação dos documentos por ele exigidos.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro.

9.10.1. A verificação da documentação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas, do licitante mais bem classificado.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei Federal n.º 14.133/21, art. 64);

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

I - JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) No caso de MEI, deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) e cópia de documento oficial com foto do microempreendedor;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- e) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Certidão ou ficha cadastral da Junta Comercial, da sede da licitante, comprovando a qualidade de ME, EPP ou MEI. (Esse documento é obrigatório apenas para ME/EPP/MEI);
- h) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo município sede da empresa, conforme legislação vigente, com validade na data da apresentação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente ao ramo de atividade do objeto licitado, relativa ao domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, relativa à débitos inscritos em dívida ativa, do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, emitida pela Procuradoria da Fazenda Estadual.
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal n.º 12.440, de 2011.

IV - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar os documentos relativos à



regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

V - O prazo para regularização fiscal e/ou trabalhista será contado a partir da adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação o procedimento licitatório.

VI - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

VII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

- a) **Certidão negativa de falência**, de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- b) No caso de empresa em recuperação judicial será aceita certidão positiva, desde que acompanhada do Plano de Recuperação, devidamente homologado pelo juízo, em vigência e que demonstre a capacidade de atendimento das exigências para a comprovação econômico-financeira previstas no edital.
- c) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

VIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovar a capacitação, através de no mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da licitante, compatível em características com o objeto da licitação.
- b) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que, caso vencedora de produtos para saúde, conforme o caso e nos termos das normas técnicas aplicáveis, terá condições de apresentar os seguintes documentos como condição para assinatura da ata de registro de preços:
 - Notificação ou isenção dos produtos na ANVISA;
 - Autorização de Funcionamento Especial – AFE da licitante na ANVISA, expedida nos termos da legislação em vigor;
 - Certificado Inmetro para os itens/equipamentos licitados, quando for o caso.



IX - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

Declaração de que não emprega menores de 18 anos (ANEXO IV);
Declaração concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico. (ANEXO VII);
Declaração de ME/EPP (ANEXO VI);
Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação. (ANEXO III);
Declaração de autenticidade (ANEXO V).

9.16. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.16.1. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação.
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (exceto para empresas devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06)
- c) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.16.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei e, na sua ausência, quando emitidas no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

9.16.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itirapua.sp.gov.br

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.3. A convocação se dará por meio da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

12.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

12.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

12.5. - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VIII.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA

13.1. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.2. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública (§ 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

13.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como ANEXO VIII.

13.3.1. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.3.3. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.3 ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.4. O adjudicatário deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme o art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena da contratação não se realizar, decaindo o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.5.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido neste edital.

13.5.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.5.3. A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionadas à quantidade e qualidade dos serviços contratados.

13.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 com as consequências indicadas no art. 139 da referida Lei, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

13.7. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.8. DO REAJUSTE: Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.8.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

13.8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

14.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.245/2024;
- c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

15.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

15.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

15.2.1. por razão de interesse público;

15.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior ou,

15.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

15.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

16. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer na rua São Sebastião, 4700, Centro, Itirapua/SP – CEP 14420-000, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00.

16.2. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.3. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos em suas embalagens originais, contendo indicação de marca, prazo de validade, quantidade.

16.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos produtos entregues e ser compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência.

Obs. As empresas contratadas que desrespeitarem os itens acima serão notificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

16.5. Em caso de não aceitação do objeto deste pregão, fica a detentora da Ata obrigada a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela contratante ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 18 e subitem deste edital.

16.6. O objeto do contrato ou do instrumento equivalente será recebido: (Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021)

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

- a) receber **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) receber **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.7. O objeto do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

17. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS (Art. 92, V e VI da Lei 14.133/2021)

17.1. Os pagamentos serão feitos em favor do licitante vencedor, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, mediante depósito bancário, após a realização dos serviços no mês anterior, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, a qual será conferida e atestada pelo Diretor de Transportes, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital (Termo de Referência).

17.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

17.3. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a DETENTORA DA ATA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

17.4. Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da realização dos serviços.

17.5. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela DETENTORA DA ATA.

17.6. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

17.7. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

17.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

17.9. Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a empresa deverá apresentar certidões com vistas a comprovar a situação de regularidade com a Fazenda Federal, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal Mobiliária.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

18.1. Comete infração administrativa a Detentora da Ata que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h, i, j, k e l do subitem acima deste edital, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

18.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

18.2.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

18.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

18.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

18.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

19. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

19.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da administração especialmente designados conforme requisitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

estabelecidos no art. 7º da lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

19.2. O Fiscal da Ata de Registro de Preços deverá ser designado pela autoridade competente, através de documento formal, onde deverá conter as informações do objeto a ser fiscalizado, suas obrigações como fiscalizador, e, principalmente campo próprio para assinatura de concordância com a designação do servidor que fará atuação de fiscal do contrato (§ 3º, Art. 8 da Lei nº 14.133/2021)

19.2.1. Preferencialmente o fiscal a ser designado deverá conhecer do serviço a ser executado, dispor de compatibilidade com as atribuições, conhecer da complexidade do serviço a ser executado, quantitativos e regras constantes deste instrumento.

19.2.2. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (Art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

20.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de Referência;

II – Modelo de proposta;

III - Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

IV - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

V - Declaração de autenticidade;

VI - Declaração de ME/EPP;

VII - Declaração concordância com os termos do edital e da não ocorrência de fatos impeditivos à participação no Pregão Eletrônico

VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

IX - Termo de ciência e de notificação;

X – Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

Itirapuã/SP, 13 de junho de 2025.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal



PROCESSO N.º 1029/2025

EDITAL N.º 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025 – Ata de Registro de Preços

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL REFERENTE AOS ITENS DECLARADOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 033/2024**, conforme edital e termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a aquisição de **MATERIAL DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL**, especialmente dos itens declarados desertos/fracassados no pregão eletrônico nº 033/2024, para atendimento das necessidades da Saúde no Município.

2.2. Justifica-se a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da urgente em atender as unidades de saúde do município de Itirapua, cujas demandas são contínuas, portanto, destaca-se a importância à realização do fornecimento de materiais médico-hospitalares para uso em ações de prevenção e, ainda, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter de emergência. Assim, a falta desses itens poderá gerar um problema, ou seja, pode causar danos à saúde pública, sendo notória a importância da aquisição dos itens especificados.

2.3. Os equipamentos médicos hospitalares envolvem o diagnóstico e recuperação do paciente. Os insumos hospitalares são itens de uso único, descartáveis, perecíveis ou não duráveis. Como por exemplo, os medicamentos, lâminas de bisturis, máscaras, toucas, seringas e etc. Os equipamentos médicos hospitalares, os insumos devem ser adquiridos periodicamente e descartado após o uso. Após analisar a necessidade em caráter de urgência, na aquisição dos itens acima especificados, vimos que seria mais vantajosa economicamente para esta Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de uma empresa que possa executar os serviços de fornecimento do objeto em questão. Dessa forma, a pessoa jurídica prestará serviços como fornecedor do produto acima citado em caráter de urgência devido à necessidade objeto deste expediente.

3. DOS ITENS E SUAS DESCRIÇÕES:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Orçado	Valor Total
1	Agulha 20x5,5; Agulha Hipodérmica Descartável (20x5,5) Canhão Plástico Atóxico em Polipropileno; Sem Rebarbas; Haste em Aço Inoxidável; Siliconada; com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico; Oca; Reta; com Perfeita Adaptação ao	CX	75	R\$ 10,60	R\$ 795,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Canhão; Nas Dimensões de (20x5,5) mm; Estéril; Embalado em Material Que Garanta Esterilidade Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; cx/100 agulhas.				
2	Agulha 25x8; Hipodérmica Descartável (25x8); Canhão Plástico Atóxico em Polipropileno; sem Rebarbas; Haste em Aço Inoxidável; Siliconada; com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico; Oca; Reta; com Perfeita Adaptação ao Canhão; Nas Dimensões de (25x8) mm; Estéril; Embalado em Material que Garanta Esterilidade Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; cx/100 agulhas; ANVISA.	CX	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
3	Agulha 30x7; Hipodérmica Descartável (30x7); Canhão Plástico Atóxico em Polipropileno; Sem Rebarbas; Haste em Aço Inoxidável; Siliconada; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico; Oca; Reta; com Perfeita Adaptação ao Canhão; Nas Dimensões de (30x7) mm; Estéril; Embalado em Material que Garanta Esterilidade Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; cx/100 agulhas.	CX	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
4	Agulha 30x8; Hipodérmica Descartável (30x8); Canhão Plástico Atóxico em Polipropileno; Sem Rebarbas; Haste em Aço Inoxidável; Siliconada; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico; Oca; Reta; Com Perfeita Adaptação ao Canhão; Nas Dimensões de (30x8) mm; Estéril; Embalado em Material que Garanta Esterilidade Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; cx/100 agulhas.	CX	100	R\$ 12,26	R\$ 1.226,00
5	Agulha 40x12; Hipodérmica Descartável (40x12); Canhão Plástico Atóxico em Polipropileno; Sem Rebarbas; Haste em Aço Inoxidável; Siliconada; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico; Oca; Reta; Com Perfeita Adaptação ao Canhão; Nas Dimensões de (40x12) mm; Estéril; Embalado em Material que Garanta Esterilidade Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; cx/100 agulhas.	CX	200	R\$ 12,96	R\$ 2.592,00
6	Agulha 13x0,45; Hipodérmica Descartável (13x0,45); Canhão Plástico Atóxico em Polipropileno; Sem Rebarbas; Haste em Aço Inoxidável; Siliconada; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico; Oca; Reta; Com Perfeita Adaptação ao Canhão; Nas Dimensões de (13x0,45) mm; Estéril; Embalado em Material que Garanta Esterilidade Individual; o Produto	CX	50	R\$ 11,93	R\$ 596,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Deverá Atender a Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; cx/100 agulhas.				
7	Agulha 25x7; Hipodérmica Descartável (25x7); Canhão Plástico Atóxico em Polipropileno; Sem Rebarbas; Haste em Aço Inoxidável; Siliconada; Com Bisel Trifacetado e Ponta Afiada Formato Cilíndrico; Oca; Reta; Com Perfeita Adaptação ao Canhão; Nas Dimensões de (25x7) mm; Estéril; Embalado em Material que Garanta Esterilidade Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; cx/100 agulhas.	CX	70	R\$ 10,96	R\$ 767,20
8	Agulha para Coleta de Sangue a Vácuo; Com Dispositivo de Segurança Em Aço Inox; Bipolar; 25x8/22 G; Siliconada; Bisel Trifacetado a Laser; Descartável; Estéril; Acondicionada Individual em Embalagem que Permita Transferência Assepsia e Barreira Antimicrobiana; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; Validade Mínima de 12 Meses.	CX	50	R\$ 50,90	R\$ 2.545,00
9	Avental Descartável Sem Manga; Confeccionado em Filme Plástico de Polietileno Especial; Atóxico; Protetor Descartável; com Fechamento nas Costas; Manga Ausente; Tamanho Único; Dobrado de Forma a Facilitar a Técnica Assepsia ao Abrir; pacote com 10 unid; Embalagem Individual; Embalagem Interna em Filme Plástico; Embalado Externamente em Papel Grau Cirúrgico e Filme Plástico Laminado; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; Pacote com 10 unidades.	PCT	30	R\$ 16,83	R\$ 504,90
10	Benzina Reifi cada 1 litro; Categoria Reifi; Derivado de Petróleo; para Retirada de Resíduos; Acondicionado em Frasco Adequado e Reforçado Que Garanta a Integridade do Produto; Rótulo Com Nr. de Lote, Data de Fabricação/Validade e Procedência; Validade Mínima de 12 Meses.	FRASCO	5	R\$ 16,11	R\$ 80,55
11	Curativo Hidrocolóide; Placa Adesiva e Borda Diferenciada; Delgada; Flexível; Bactericida; Absorvente; Camada Interna e Externa Hipoalergênica e Impermeável; Atóxica; Hidrocolóide com no Mínimo Carboximetil celulose; Gelana e Pecna; Aproximadamente 10x10 cm; Invólucro Individual e Estéril; embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.	UNID	1.000	R\$ 14,23	R\$ 14.230,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

12	Curativo Hidrocolóide; Placa Adesiva e Borda Diferenciada; Delgada; Flexível; Bactericida; Absorvente; Camada Interna e Externa Hipoalergênica e Impermeável; Atóxica; Hidrocolóide com no Mínimo Carboximetil celulose; Gelana e Pecna; Aproximadamente 20x20 cm; Invólucro Individual e Estéril; embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.	UNID	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
13	Desinfetante em Pastilha Efervescente; de Uso Geral; Concentrado; Produto Designado para Desinfetar Ambientes, Banheiros, Pisos e Outras Superfícies; Eficaz contra a Covid-19; Cada pastilha faz 5 litros.	UNID	1.000	R\$ 6,24	R\$ 6.240,00
14	Embalagem Descartável para Esterilização; Medindo 150mm x 250mm; Envelope; com Bordas Termos Seladas de 08 a 10 mm; em Papel Grau Cirúrgico e Filme Laminado de Poliéster e Polipropileno; Atóxico; com Gramatura de 60g/m ² e 54g/m ² , Com Indicador Químico para Esterilização a Vapor e Óxido de Eleno; Apresentado Em Conformidade a Nbr 14990; cx c/200 unidades.	CX	50	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
15	Garrote de Látex - Free; Descartável pra flebotomia; Livre de Látex, não talcado; Uso Único, Tamanho 2,5cm x 36cm; Apresentação Cx c/25 unidades.	CX	20	R\$ 25,92	R\$ 518,40
16	Glicosímetro INJEX; Portal; na Escala de 60 a 600 mg/dL para Glicemia; Calibração Automação; Tempo de Teste de 5 Segundos; Alimentação: Bateria de Lio de 3v; Acompanha: Tiras de Teste, Memória; Inclui: Manual Operacional e Garantia de 1 Ano; APARELHO COMPATÍVEL COM TIRAS INJEX.	CX	75,00	R\$ 29,90	R\$ 2.242,50
17	Kit Umidificado; frasco 250 ml O ₂ c; Extensão de Oxigênio mínimo 2 metros e máscara.	KIT	200	R\$ 33,95	R\$ 6.790,00
18	Luva Cirúrgica nº 7,0; em Látex Natural; com Textura Uniforme Sem Falhas; Lubrificada; com Alta Sensibilidade; Boa Elasticidade e Resistencia; com Acabamento no Punho de Formato Anatômico; Perfeita Adaptação; Numeração 7,0; Estéril; Embalada aos Pares e Envelopada; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do C.A. e de Acordo com a Legislação Vigente.	PAR	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00
19	Luva Cirúrgica nº 7,5; em Látex Natural; com Textura Uniforme Sem Falhas; Lubrificada; com Alta Sensibilidade; Boa Elasticidade e Resistencia; com Acabamento no Punho de Formato Anatômico; Perfeita Adaptação; Numeração 7,5; Estéril; Embalada aos Pares e Envelopada; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do C.A. e de Acordo com a Legislação Vigente.	PAR	600	R\$ 2,12	R\$ 1.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

20	Luva para Procedimento Médio; Confeccionada em Borracha Natural Látex; com Textura Uniforme; sem Falhas e Ambidestra; Lisa; Lubrificada com Pó; no Tamanho Médio; com Punho Acabado de Bainha do Mesmo Material da Luva; Não Estéril; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do C.A.; e de Acordo Com ABNT Nbr 5426; ABNT Nbr ISO 13485; Resolução ANVISA Rdc N°28/2011; Validade e Lote; CX c/100 unid.	CX	525	R\$ 35,50	R\$ 18.637,50
21	Luva para Procedimento Pequeno; Confeccionada em Borracha Natural Látex; com Textura Uniforme, sem Falhas e Ambidestra; Lisa; Lubrificada com Pó; no Tamanho Pequeno; com Punho Acabado de Bainha do Mesmo Material da Luva; Não Estéril; Embalado em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do C.A.; e de Acordo Com ABNT Nbr 5426; ABNT Nbr ISO 13485; Resolução ANVISARdc N° 28/2011; Validade e Lote; CX c/100 unid.	CX	500	R\$ 35,50	R\$ 17.750,00
22	Luva para Procedimento Grande; Confeccionada em Borracha Natural Látex; com Textura Uniforme; sem Falhas e Ambidestra; Lisa; Lubrificada com Pó; no Tamanho Grande; com Punho Acabado de Bainha do Mesmo Material da Luva; Não Estéril; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do C.A.; e de Acordo Com ABNT Nbr 5426; ABNT Nbr ISO 13485; Resolução ANVISA Rdc N°28/2011; Validade e Lote; CX c/100 unid.	CX	200	R\$ 35,50	R\$ 7.100,00
23	Macacão de Segurança - Confeccionado em tecido laminado microporoso; o macacão de segurança fornece uma barreira de proteção leve e efetiva contra partículas secas; além de proteção limitada contra líquidos químicos; na Cor Branca; Gramatura 50gr/m²; Material de tecido laminado microporoso; Tamanho XXG.	UNID	88	R\$ 22,09	R\$ 1.943,92
24	Macacão de Segurança - Confeccionado em tecido laminado microporoso; o macacão de segurança fornece uma barreira de proteção leve e efetiva contra partículas secas; além de proteção limitada contra líquidos químicos; na Cor Branca; Gramatura 50gr/m²; Material de tecido laminado microporoso; Tamanho G.	UNID	50	R\$ 16,76	R\$ 838,00
25	Mangueira para aspiração de secreção; Utilizada para conectar o motor ao frasco de sucção; Mangueira Flexível; 100 Silicone; Mínimo 2 metros de comprimento.	PCT	50	R\$ 77,40	R\$ 3.870,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

26	Mascara Cirúrgica Descartável; em Não Tecido; Produzida em Polipropileno; Atóxica; com Clip Nasal e de Fácil Adaptação; Com Pregas Horizontais; Fixação ao Rosto com Elástico Roliço e Fino Ou Similar; Com Tripla Camada; Selagem Eletrônica e Resistente; Não Estéril; Não Inflamável; Contendo Filtro Bacteriano Hipoalergênico; Embalagem em Material que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; Caixa com 50 unidades; Sugestão de marca DESCARPAK, MEDIX ou de melhor qualidade.	CX	1.000	R\$ 10,90	R\$ 10.900,00
27	Máscara Laríngea Tamanho nº 6; Máscara Laríngea descartável; Estéril a oxido de etileno; Livre de Látex; Totalmente em silicone; conector codificado por cores; Destacável; Parte fixa do conector descartável; Constituída por coxim; Concha; Tubo Principal; Conector de 15mm (tamanho universal). Que possua tubo para inflar balão; Válvula tamanho nº6; Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; Acondicionada Em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto.	UNID	30	R\$ 46,45	R\$ 1.393,50
28	Pano Multiuso; tipo Perfez; Para Limpeza; Picotado; Rolo c/300 m; na Cor Azul; O rolo deve conter 600 unidades de 28 cm x 50cm; Super absorvente.	ROLO	30	R\$ 134,90	R\$ 4.047,00
29	Pano Multiuso; tipo Perfez; Para Limpeza; Picotado; Rolo c/300 m; na Cor Branca; O rolo deve conter 600 unidades de 28 cm x 50cm; Super absorvente.	ROLO	30	R\$ 145,40	R\$ 4.362,00
30	Sonda Endotraqueal 7,0; Silicone; Estéril.	UNID	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
31	Sonda Endotraqueal 7,5; Silicone; Estéril.	UNID	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
32	Sonda Endotraqueal 8,0; Silicone; Estéril.	UNID	100	R\$ 7,53	R\$ 753,00
33	Sonda Endotraqueal 8,5; Silicone; Estéril.	UNID	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
34	Sonda Endotraqueal 9,0; Silicone; Estéril.	UNID	100	R\$ 7,51	R\$ 751,00
35	Sonda Foley nº 12,2; Látex Siliconado; Foley N12,2 via; c/Balão de 5 a 15 ml; Válvula Borracha; Funil Drenagem c/Conexão Padrão a Coletores; Capacidade Balão; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	50	R\$ 4,25	R\$ 212,50
36	Sonda Foley nº 14,2; Látex Siliconado; Foley N14,2 via; c/Balão de 5 a 15 ml; Válvula Borracha; Funil Drenagem c/Conexão Padrão a Coletores; Capacidade Balão; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	100	R\$ 4,92	R\$ 492,00
37	Sonda Foley nº 16,2; Látex Siliconado; Foley N16,2 via; c/Balão de 5 a 15 ml; Válvula Borracha; Funil Drenagem c/Conexão Padrão a Coletores; Capacidade Balão; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

38	Sonda Foley nº 18,2; Látex Siliconado; Foley N18,2 via; c/Balão de 5 a 15 ml; Válvula Borracha; Funil Drenagem c/Conexão Padrão a Coletores; Capacidade Balão; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	50	R\$ 4,19	R\$ 209,50
39	Tesoura Ponta Romba; p/ resgate; Medindo 19 cm; Utilizada para Cortar Tecidos e Fios; com Ponta Romba; Navalha Afiada; Super Cirúrgica; Lâmina Endurecidas de Aço Inoxidável com Bordas Serrilhada para Cortar Materiais Resistentes; Lâminas Temperadas e Insuperável Durabilidade; Grande Anel de Polipropileno Proporciona o Máximo de Controle e Conforto; Totalmente Auto Lavável a 143°C.	UNID	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
40	Tira G-tech Free; Reagente para Detecção de Glicose no Sangue; Determinação por Sangue; Área de Glicose Determinação Química; Seco; por Sensor; sem Contato Direto do Sangue no Aparelho; Área de Bilirrubina Não; Área de Densidade Não; Área de Ph Não; Área de Sangue Neo Natal; Capilar Venoso, Arterial; Área de Proteína Não; Área de Leucócitos Não; Acondicionado em Frascos com 50 Tiras; Compatíveis com Aparelho G-tech Free; Acompanha aparelho COMPATÍVEL com a fita de forma gratuita.	CX	375	R\$ 45,45	R\$ 17.043,75
41	Tira Injex; Reagente para Detecção de Glicose no Sangue; Determinação por Sangue; Área de Glicose Determinação Química; Seco; por Sensor; sem Contato Direto do Sangue no Aparelho; Área de Bilirrubina Não; Área de Densidade Não; Área de Ph Não; Área de Sangue Neo Natal; Capilar Venoso, Arterial; Área de Proteína Não; Área de Leucócitos Não; Acondicionado em Frascos com 50 Tiras Compatíveis com Aparelho Injex; Acompanha Aparelho COMPATÍVEL com a fita de forma gratuita.	CX	500	R\$ 59,00	R\$ 29.500,00
42	Toalha de Papel; Folha 3 dobras; Grafada; Medindo 27 x 23 cm; Cor Branca (100); Super resistente; Rápida Absorção de Líquidos, c/100uni.	PCT	200	R\$ 23,74	R\$ 4.748,00
43	Tubo de Látex 200 metros; (garrote).	PCT	100	R\$ 45,14	R\$ 4.514,00
44	Tubo Tampa Vermelha; Plástico; Coleta de Sangue a Vácuo; 4 a 5 ml; com Ativador de Coágulo e Gel Separador; Coleta de Sangue a Vácuo; Estéril; Tampa Vermelha; Descartável; pct c/100.	CX	60	R\$ 65,27	R\$ 3.916,20
45	Abaixador de Língua; de Madeira; de Uso Único; Extremidades Arredondadas; sem Rebarbas; Medindo (14cm x 1,5cm de largura) x (1,5mm de espessura); Embalado em Plástico Transparente Atóxico e Resistente; Rotulagem Respeitando Legislação Atual Vigente; Validade Mínima de 12 Meses; Pacote com 100 unidades.	PCT	175	R\$ 7,16	R\$ 1.253,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

46	Algodão em Manta; para Uso Hospitalar; Hidrófilo; Macio; Inodoro; Embalado em Pacote com 500g; Validade Mínima de 12 Meses.	ROLO	13	R\$ 20,60	R\$ 267,80
47	Atadura de Crepe 15 cm; em Tecido 100 Algodão; com Dimensão de 15cm de Largura x 1,80 m de Comprimento (em Repouso); Peso Mínimo 40 Gramas; Acabamento Lateral e Extremidades não Desfiavam; Macia; Absorvente; Não Abrasiva; Hipoalergênica; Classe Tipo I e Elasticidade de 50; Trama Regular com no Mínimo 13 Fios/ cm ² ; Embalado em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Embalagem Individual; o Produto Deverá Atender a Legislação Vigente; Pct. c/12uni; Validade Mínima de 12 Meses; Sugestão de marca CREMER, ANAPOLIS, POLARFIX, ORTOCREM ou de melhor qualidade.	PCT	75	R\$ 13,91	R\$ 1.043,25
48	Avental Descartável; Manga Longa; em Falso Tecido; TNT Ou SMS; Semipermeável; Gramatura 50 G/m ² ; Comprimento Mínimo 1,50 cm; Acabamento em Overlock; Um Par de Tiras Na Cintura; Manga Longa; Punho com Elástico ou Malha Sanfonada; Decote com Viés e Um Par de Tiras no Pescoço; Embalagem que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; Tamanho XXG; Validade Mínima de 12 Meses; Pct c/ 10 unidades.	PCT	300	R\$ 67,89	R\$ 20.367,00
49	Bateria Alcalina 9v; Bateria Portal Não Recarregável; Capacidade 250 Mah; 9v; Medindo: (49 x 17 x 26) mm; Conforme Resolução Conama 401/2008; eABNT Nbr Vigente.	UNID	10	R\$ 15,63	R\$ 156,30
50	Bateria tipo Moeda Lítio; Bateria Portal Não Recarregável; Modelo Cr 2032; na Voltagem de 3 v; Tamanho Padrão; Espessura de 2,5 mm Aproximadamente; em Conformidade Com a Resolução Conama 401/08.	UNID	100	R\$ 5,94	R\$ 594,00
51	Bolsa para Imobilização e Resgate; Laranja e Azul; em Nylon 90; Impermeável; Vazia; Medindo Aproximadamente 73 cm x 25 cm x 73 cm (cxaxl); no Tamanho M; com 2 Divisórias; Apresenta Alça de Mão; com Dois Zíperes de Abertura Total; Compartimento na 1ª Divisória para Guarda de Materiais de Imobilização; na 2ª Divisória para Guarda de Materiais de Primeiros Socorros; com 6 Bolsas Coloridas; Acondicionado em Material que Garanta a Integridade do Produto.	UNID	2	R\$ 304,89	R\$ 609,78
52	Bolsa para Imobilização e Resgate; Laranja e Azul; em Nylon 90; Impermeável; Vazia; Medindo Aproximadamente 93cm x 34cm x 22cm (cxaxl); no Tamanho G; com 2 Divisórias; Apresenta Alça de Mão; com Dois Zíperes de Abertura Total; Compartimento na 1ª Divisória para Guarda de Materiais de Imobilização; Na 2ª Divisória para Guarda de Materiais de Primeiros	UNID	2	R\$ 320,79	R\$ 641,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Socorros; com 6 Bolsas Coloridas; Acondicionado em Material Que Garanta a Integridade do Produto.				
53	Cabo de Bisturi nº 3; Inóx 13 cm; para lâminas nº 10 a 17; Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	5	R\$ 11,22	R\$ 56,10
54	Cabo de Bisturi nº 4; Inóx; 13 cm para lâminas nº 18 a 36; Produto confeccionado em aço inoxidável.	UNID	5	R\$ 12,78	R\$ 63,90
55	Caneta para ECG dixtal ep-3 pilothitec point v5; pureliquidinktm 0,5.	UNID	13	R\$ 29,48	R\$ 383,24
56	Cânula de traqueostomia descartável tipo portex nº 6,0.	UNID	25	R\$ 51,75	R\$ 1.293,75
57	Cânula de traqueostomia descartável tipo portex nº 6,5.	UNID	25	R\$ 51,75	R\$ 1.293,75
58	Cânula de traqueostomia descartável tipo portex nº 7,0.	UNID	25	R\$ 73,42	R\$ 1.835,50
59	Cânula de traqueostomia descartável tipo portex nº 7,5.	UNID	25	R\$ 73,42	R\$ 1.835,50
60	Cânula de traqueostomia descartável tipo portex nº 8,0.	UNID	25	R\$ 53,49	R\$ 1.337,25
61	Cânula para traqueostomia Standard Metal Nº 6.	UNID	3	R\$ 82,37	R\$ 247,11
62	Cateter Oxigenoterapia; PVC; tipo Óculos; Adulto; Cateter; Confeccionado em Silicone ou Siliconado; Sonda de Oxigênio Tipo Óculos; Extremidades Não Traumáticas; Bem Acabadas; Sem Rebarbas e Com Orifícios Distais; Resistente a Torções, Flexível e Transparente; com Regulagem e Conector Tipo Universal; Tamanho Adulto; Clean Ou Estéril; Descartável; Atóxico; Aterogênico; Embalagem Individual; Embalado em Material Adequado Com Barreira Microbiana que Permita a Transferência Assepsia; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	125	R\$ 3,97	R\$ 496,25
63	Cateter Venoso Periférico 14; Cateter intravenoso nº 14 com dispositivo de segurança por fora da agulha; Agulha siliconada com bisel angulado trifacetado; Cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite; Protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso; de formato anatômico; Permitindo a remoção com apenas uma das mãos; Conector luerlok; Translúcido; com Ranhuras para fixação; Câmara de refluxo em cristal; permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre; Favorece fixação através do ponto cirúrgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo; Dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ava); com Reescape instantâneo e total da agulha; Proteção de todo comprimento da agulha evitando o contato com o sangue pós punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde. Sugestão de marca; POLYMED, STKL, ou melhor qualidade.	UNID	75	R\$ 2,82	R\$ 211,50
64	Cateter Venoso Periférico 16; Cateter intravenoso nº 16 com dispositivo de segurança por fora da agulha; Agulha siliconada com bisel angulado trifacetado;	UNID	75	R\$ 2,83	R\$ 212,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Cateter em biomaterial vialon que reduz a ocorrência de flebite; Protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso; de Formato Anatômico; Permitindo a remoção com apenas uma das mãos; Conector luerlok; Translúcido; com Ranhuras para Fixação; Câmara de refluxo em cristal; Permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre; favorece fixação através do ponto cirúrgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo; Dispersivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ava); com Reencape instantâneo e total da agulha; Proteção de todo comprimento da agulha evitando o contato com o sangue pós punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente. Sugestão de marca POLYMED, STKL, ou melhor qualidade.				
65	Cateter Venoso Periférico 18; Cateter intravenoso nº 18 com dispositivo de segurança por fora da agulha; Agulha siliconada com bisel angulado trifacetado; Cateter em Bio material vialon que reduz a ocorrência de flebite; Protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso; de formato anatômico permitindo a remoção com apenas uma das mãos; Conector luerlok; Translúcido; com Ranhuras para fixação; Câmara de refluxo em cristal; Permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre; Favorece fixação através do ponto cirúrgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo; Dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ava); com Reencape instantâneo e total da agulha para proteção de todo comprimento da agulha evitando o contato com o sangue pós punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente. Sugestão de marca POLYMED, STKL, ou melhor qualidade.	UNID	125	R\$ 2,82	R\$ 352,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

66	Cateter Venoso Periférico 20; Cateter intravenoso nº 20 com dispositivo de segurança por fora da agulha; Agulha siliconada com bisel angulado trifacetado; Cateter em Bio material vialon que reduz a ocorrência de flebite; Protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso; de formato anatômico permitindo a remoção com apenas uma das mãos; Conector luerlok; Translúcido; com Ranhuras para fixação; Câmara de refluxo em cristal; Permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre; Favorece fixação através do ponto cirúrgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo; Dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ava); com Reencape instantâneo e total da agulha para proteção de todo comprimento da agulha evitando o contato com o sangue pós punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente. Sugestão de marca POLYMED, STKL, ou melhor qualidade.	UNID	125	R\$ 2,81	R\$ 351,25
67	Cateter Venoso Periférico 22; Cateter intravenoso nº 22 com dispositivo de segurança por fora da agulha; Agulha siliconada com bisel angulado trifacetado; Cateter em Bio material vialon que reduz a ocorrência de flebite; Protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso; de formato anatômico permitindo a remoção com apenas uma das mãos; Conector luerlok; Translúcido; com Ranhuras para fixação; Câmara de refluxo em cristal; Permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre; Favorece fixação através do ponto cirúrgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo; Dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ava); com Reencape instantâneo e total da agulha para proteção de todo comprimento da agulha evitando o contato com o sangue pós punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente. Sugestão de marca POLYMED, STKL, ou melhor qualidade.	UNID	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

68	Cateter Venoso Periférico 24; Cateter intravenoso nº 24 com dispositivo de segurança por fora da agulha; Agulha siliconada com bisel angulado trifacetado; Cateter em Bio material vialon que reduz a ocorrência de flebite; Protetor de agulha/cateter que garante a integridade da agulha até o momento do uso; de formato anatômico permitindo a remoção com apenas uma das mãos; Conector luerlok; Translúcido; com Ranhuras para fixação; Câmara de refluxo em cristal; Permite segura conexão ao equipo e facilita a identificação do calibre; Favorece fixação através do ponto cirúrgico e rápida visualização do refluxo sanguíneo; Dispositivo de segurança acionado pelo usuário (técnica ava); com Reencape instantâneo e total da agulha para proteção de todo comprimento da agulha evitando o contato com o sangue pós punção (risco biológico) e risco de acidente e contaminação do profissional de saúde; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente. Sugestão de marca POLYMED, STKL, ou melhor qualidade.	UNID	250	R\$ 3,32	R\$ 830,00
69	Cinto para prancha de resgate; Tipo aranha; Cinto para Prancha de Emergência; Confeccionado em 100 Poliamida; 04 Tirantes Transversais; com Altura Regulável; Fecho de Regulagem em Velcro e Regulador Plástico; 01 Tirante Principal com Sistema em V; com Altura Regulável e Adaptável para Prancha Rígida; Fitas de Poliamida; Principal Preta e Transversal Coloridas; com Aproximadamente 48 mm de Largura; Acondicionado em Embalagem Apropriada; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.	UNID	10	R\$ 54,70	R\$ 547,00
70	Clorexidina Degermante 2 Almotolia 1000 ml; Clorexidina Digluconato; Apresentação em Frasco de 1 Litro; Concentração de 2, Ph de 5,5 a 7,0; Solução Antissepsia Degermante; Gliconato de Clorexidina; Categoria de Uso Farmacêutico; Antisséptico; Isenta de Irritabilidade Dérmica e Mucosa; Padrão ANVISA.	FRASCO	30	R\$ 19,95	R\$ 598,50
71	Clorexidina Tópico 2 Sol. Aquosa 1000 ml; Clorexidina Digluconato; Apresentação Frasco de 1 Litro; Concentração 0,2 Tensoativos; Categoria Antissepco Tópico Aquoso; Padrão Solução Aquosa Dermos Suave; Padrão ANVISA.	FRASCO	30	R\$ 12,33	R\$ 369,90
72	Colar Cervical GRANDE; Colar Cervical Tipo Resgate; em Modelo Sfneck; PeçaÚnica; Injetada em poliestireno de Alta Densidade; com Fecho e Velcro para Ajuste Anatômico; Revestido com E.V.A.; Tamanho GRANDE; Parte Posterior (nuca) com Abertura para a Palpação e Ventilação Da Nuca; com Parte Frontal com Abertura que Permite a Palpação e Acesso a Traqueia;	UNID	13	R\$ 16,47	R\$ 214,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Suporte para Coluna Cervical Durante Remoção de Acidentados.				
73	Coletor de Urina; Infantil; UNISEX; Confeccionado em Material Plástico; com Orifício Central Oval; Circulado por Adesivo Antialérgico; Capacidade para 140ml; Graduado de 100 a 140 ml; Não Estéril; ex c/ 100 unidades.	CX	3	R\$ 65,73	R\$ 197,19
74	Coletor para Material Perfurocortante; em Material Resistente a Base de Papelão; que Possa Ser Incinerado; Revestido Intern. C/Saco Plástico; Cinto de Revestimento; com Sistema de Abertura e Fechamento Isento de Ruptura; de Formação ou Perfuração; com ALÇA de Transporte; Na Cor Amarela; em Formato COMPATÍVEL com o Suporte Específico para o Referido Coletor; com Capacidade de 13 Litros; Bocal C/Abertura Que Facilite o Descarte de Mat. com Inscrições Legíveis e Indeléveis; o Produto Deverá Atender ao Cumprimento Nbr 13853 e Nbr 7500 (simbologia).	UNID	70	R\$ 7,72	R\$ 540,40
75	Compressa de curativo cirúrgico; Gaze hidrófila - 100 algodão; Estéril e Descartável; 15 cm, 10 cm, 2 um; c/6 dobras; Algodão medicinal; Papel absorvente.	UNID	250	R\$ 1,16	R\$ 290,00
76	Curativo Adesivo; com Bandagem Adesiva para Uso Após Punção Venosa; Antisséptico; Antialérgico e Estéril; Algodão Hidrófilo; 2.0 cm de Diâmetro; Invólucro Individual Integro e Estéril; Validade de 12 Meses; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; cx c/ 500 unid.	CX	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
77	Curativo Adesivo Infantil; com Bandagem Adesiva para Uso Após Punção Venosa; Antisséptico, Antialérgico e Estéril; Algodão Hidrófilo; 2.0 cm de Diâmetro; Invólucro; Individual; Integro e Estéril; Validade de 12 Meses; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; INFANTIL cx c/ 500 unidades.	CX	3	R\$ 19,20	R\$ 57,60
78	Curativo filme transparente em rolo; Consiste em um filme de poliuretano; Não Estéril; Coberto por um adesivo hipoalergênico transparente; Pode ser usado na prevenção de infecções; tamanho 10cm x 10metros; O produto é permeável a vapores permitindo as trocas gasosas e é impermeável a água e bactérias atuando como barreira de proteção para a pele; Fixação de curativos primários ou de baixa aderência; Fixação de tubos, cateteres e drenos; Fixação de bolsas de perna e dispositivos de estoma; Cobertura de suturas; Proteção de proeminências ósseas (calcâneo, cotovelo, joelho, região sacra, trocanteriana); Cobertura protetora da pele.	ROLO	3	R\$ 62,95	R\$ 188,85
79	Dreno Cirúrgico; de Penrose; Drenos; em Látex Natural; Flexível; Atóxico; Epirogênico; de Formato Tubular;	UNID	8	R\$ 1,40	R\$ 11,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Paredes Finas e Maleáveis; Oco; de Penrose nº02; de Uso Único; Descartável; Estéril; Embalado em Material Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.				
80	Eletrodo Adesivo Pá; Compatível com Desfibrilador Dea Isis, Cardiomaxinfantil; Eletrodo Pá Descartável para desfibrilador instramed; Conjunto de dois eletrodos multifunções pré-conectados; indicações INFANTIL < 25 kg; Rápida conexão ao DEA; Registro ANVISA.	UNID	3	R\$ 468,00	R\$ 1.404,00
81	Espátula Ayres; 18 cm; Descartável c/ 100uni; Espátula de Ayres; Confeccionada em Madeira Resistente; Maleável; Medindo Aproximadamente 0,5cm de Largura x 18cm de Comprimento; Extremidade Superior Bifurcada e Arredondada e Inferior Arredondada; Bem Acabada; Sem Rebarbas e com Superfície Lisa; Uso Único; Não Estéril; Descartável; Acondicionado em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	8	R\$ 15,38	R\$ 123,04
82	Estetoscópio; Duo Som; c/Diafragma Em Epóxi/Fibra de Vidro; Peça Única; Sintonizáveis em Ambos os Lados; Haste em Aço Inox; Auscultador de dois lados; Tubo Dobrável; Super Flexível; Grande Durabilidade; Tamanho Adulto e Pediátrico; Acompanha: 1 Par de Olivas Extras; 1 Aro Anti-frio; Manual de Instruções; com Olivas Maleáveis e Confortáveis; sem Rebarbas; Auriculares em Liga Aeroespaciais; Diâmetro Amplo; Amplo/Alumínio; Ano diz; Acondicionado em Material Que Garanta a Integridade do Produto; com Garantia de Fábrica.	UNID	7,	R\$ 46,14	R\$ 322,98
83	Extensão de Oxigênio 10 metros.	UNID	50	R\$ 59,92	R\$ 2.996,00
84	Extensão de Oxigênio 5 metros.	UNID	200	R\$ 39,60	R\$ 7.920,00
85	Fio de Sutura Nylon nº 2,0; Monofilamento Preto; Não Absorvível; Medindo 45 cm de Comprimento; Numero Nº 2.0; Agulha 3/8 Cir. Triangular de 2 cm; Caixa com 24 envelopes; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; o Produto Deverá Ser Entregue de Acordo com a Legislação Vigente.	CX	3	R\$ 37,52	R\$ 112,56
86	Fio de Sutura Nylon nº 3,0; Monofilamento Preto; Não Absorvível; Medindo 45 cm de Comprimento; Numero Nº 3.0; Agulha 3/8 Cir. Triangular de 2 cm; Caixa com 24 envelopes; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; o Produto Deverá Ser Entregue de Acordo com a Legislação Vigente.	CX	4	R\$ 37,61	R\$ 150,44
87	Fio de Sutura Nylon nº 4,0; Monofilamento Preto; Não Absorvível; medindo 45 cm de Comprimento; Numero Nº 4.0; Agulha 3/8 Cir. Triangular de 2 cm; Caixa com	CX	4	R\$ 41,35	R\$ 165,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	24 envelopes; Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; o Produto Deverá Ser Entregue de Acordo com a Legislação Vigente;				
88	Fio de Sutura Nylon nº 5,0; Monofilamento Preto; Não Absorvível; medindo 45 cm de Comprimento; Numero Nº 5.0; Agulha 3/8 Cir. Triangular de 2 cm; Caixa com 24 envelopes; Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; o Produto Deverá Ser Entregue de Acordo com a Legislação Vigente.	CX	3	R\$ 56,28	R\$ 168,84
89	Fio de Sutura Nylon nº 6,0; Monofilamento Preto; Não Absorvível; medindo 45 cm de Comprimento; Numero Nº 6.0; Agulha 3/8 Cir. Triangular de 2 cm; Caixa com 24 envelopes; Embalado em Material Que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; o Produto Deverá Ser Entregue de Acordo com a Legislação Vigente.	CX	3	R\$ 56,02	R\$ 168,06
90	Fita adesiva 50mm x 50mm; Crepe; Monofase; 50mm; 50m; Branca; Multiuso.	UNID	30	R\$ 14,32	R\$ 429,60
91	Frasco para citologia; Plástico; 3 Lâminas; Tampa Rosqueada; Fixação e transporte lâminas p/ exames Papanicolau; Caixa Porta Lâminas em Polipropileno; Descartável; Medindo Aproximadamente 3cm de Diâmetro x 9cm de Altura; Com Tampa e Rosca; Contendo 3 Estrias para Guarda de 3 Lâminas (26x76mm); Acondicionado em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.	UNID	75	R\$ 0,91	R\$ 68,25
92	Gel Condutivo; para Ultrassonografia; Inodoro; Ph Neutro; Carbomero; Água Purificada; Incolor; Isento de Gordura e Sujidade; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.	FRASCO	6	R\$ 8,50	R\$ 51,00
93	Guia de Entubação; em PVC Flexível; Tipo Boogie; Cor Contrastante ao TuboTraqueal; Antiaderente; Ponta Arredondada; Calibre 10 Fr.; Infantil; com Aprox. 60mm de Comp.; Escala Graduada Bilateral; Dupla e Invertida; Esterilizado por Óxido de Eleno Ou Raio Gama; Embalado em Material Apropriado que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.	UNID	13	R\$ 40,14	R\$ 521,82
94	Guia de Entonação; em PVC Flexível; Tipo Boogie; Cor Contrastante Ao TuboTraqueal; Antiaderente; Ponta Arredondada; Calibre 15 Fr.; com 700mm de Comp.; com Escala Graduada Bilateral Dupla e Invertida; p/Tubos traqueais entre 5,5 a 10 mm; Esterilizado a Oxido de Eleno ou Raio Gama; Embalado em Material	UNID	13	R\$ 40,38	R\$ 524,94



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Apropriado Que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.				
95	Haste para Higiene; de Polipropileno Flexível; Sendo as Duas Extremidades com Pontas de Algodão; com Tratamento Antimicrobiano; cx c/100 unidades.	CX	13	R\$ 3,30	R\$ 42,90
96	Imobilizador Lateral de Cabeça; Confeccionado em Espuma Expandida de Polietileno Ou E.V.A. de Alta Densidade e Radio Transparente; Dois Blocos Laterais Simétricos no Formato Retangular com Cantos Arredondados; com Dimensões de 25,5cmx16 cmx7,0cm (ComprimentoxLarguraxEspessura); Abertura Bilateral Simétrica Circular Centralizada de 8 a 9 cm de Diâmetro; com Placa Fixadora com Dimensões de 40cmx26cmx1,0cm (ComprimentoxLarguraxEspessura); Sistema de Fixação dos Blocos Através de Velcro Colado; Tirantes de Fixação da Cabeça Confeccionados em Fita de Nylon Com 3cm de Largura; Fita com Revestimento Impermeável de Material Macio e Antialérgico; Bloco e Placa com Acabamento Sinteco em Vinil Impermeável; Resistente a Produto de Limpeza; Álcool, Cloro, Sabão; com Finalidade de Imobilização da Coluna Cervical; Embalada Em Plástico c/Indicação de Data e Validade do Produto.	UNID	8	R\$ 86,94	R\$ 695,52
97	Indicador Biológico; Desenhado para um controle rápido e seguro do processo de esterilização; Caixa c/25 unidades; Leitura final negava em 48 horas; Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados de Geobacillusstearothermophilus; (ATCC 7953, com Certificado de Qualidade Assegurada); para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. COMPATÍVEL COM INCUBADORA BIOVOX. Validade: 2 anos.	UNID	13	R\$ 54,80	R\$ 712,40
98	Lâmina de Bisturi nº15; em Aço Carbono; nº15; Estéril; com Perfeito Acabamento sem Sinais de Oxidação e Rebarbas; o Produto Deverá ser Entregue com Laudo que Comprove sua Esterilidade; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto; Cx c/100 uni.	CX	5	R\$ 28,01	R\$ 140,05
99	Lâmina em Vidro; com Bordas Lapidadas; Superfície Lisa e Fosca na Extremidade; Espessura de 1.0 a 1.2 mm; Dimensões: 25.4 x 76.2mm (Luc); com Cantos em 90 graus ou 45 Graus; com Arestas Lapidadas; para Uso Laboratorial; em Microscopia; o Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; Acondicionado em Caixa Reforçado e Apropriado; Vide Lote, Data de Fabricação e Procedência; cx c/ 25 uni.	CX	8	R\$ 8,18	R\$ 65,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

100	Lençol de Papel Descartável 50cmx50cm; em 100 Celulose Virgem; Fibras Longas; Gramatura de 30 a 32g; Resistente; Uniforme; na Cor Branca; Medindo 50cmx50m; com Picote a cada 60cm Aproximadamente; Involucro em Material que Garanta a Integridade do Produto; Rotulagem Respeitando a Legislação Atual Vigente.	ROLO	50	R\$ 11,76	R\$ 588,00
101	Lençol de Papel Descartável; em Celulose com Textura Firme e Resistente; Gramatura de no Mínimo 30 G/m2; na Cor Branca; Medindo 70cmx50m; com Picote a Cada 60cm Aproximadamente; Invólucro Individual em Plástico Atóxico; Rotulagem Respeitando a Legislação Atual Vigente.	ROLO	250	R\$ 15,69	R\$ 3.922,50
102	Lubrificante Intima; Composto por 5 Gramas; Sachê com Tamanho 55mmx55mm; Formula Farmacêutica a Base de Água; Hipoalergênico; Inodoro e Incolor; Forma de Apresentação em Gel; Tira de 3 ou 4 Unidades; Via de Uso Tópico em Região Intima; unidade.	UNID	2.500	R\$ 1,46	R\$ 3.650,00
103	Luva Cirúrgica nº8,0; em Látex Natural; com Textura Uniforme; sem Falhas; Lubrificada; com Alta Sensibilidade e Boa Elasticidade e Resistência; com Acabamento no Punho de Formato Anatômico; Perfeita Adaptação; Numeração 8,0; Estéril; Embalada aos Pares e Envelopada; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do C.A. e de Acordo com a Legislação Vigente.	PAR	75	R\$ 1,86	R\$ 139,50
104	Luva Cirúrgica nº8,5; em Látex Natural; com Textura Uniforme; sem Falhas; Lubrificada; com Alta Sensibilidade e Boa Elasticidade e Resistência; com Acabamento no Punho de Formato Anatômico; Perfeita Adaptação; Numeração 8,5; Estéril; Embalada aos Pares e Envelopada; o Produto Deverá Ser Entregue Acompanhado do C.A. e de Acordo com a Legislação Vigente.	PAR	75	R\$ 1,84	R\$ 138,00
105	Máscara de Oxigênio; Alta Concentração; Pediátrica; com Reservatório e Tubo de O2; Máscara Facial; Confeccionada em Silicone; com Reservatório para Oxigênio; com Conector Universal para Fluxômetro; Não Estéril; Descartável; Anatômico; sem Rebarbas; com Elástico para Fixação; com Presilha de Alumínio para Ajuste no Nariz; Tamanho Pediátrico; com Extensão de Silicone de 1,5m de Comprimento; Diâmetro Externo 6mm e Interno 3mm; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente.	UNID	13	R\$ 9,60	R\$ 124,80
106	Máscara Laringea; Tamanho 1; Máscara Laringea Reutilizável; Esterelizada a Óxido de Eleno; Livre de Látex; Totalmente em Silicone; Conector codificado por	UNID	8	R\$ 37,31	R\$ 298,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	cores destacável; Parte fixa do conector descartável; Constituída por coxim, concha, tubo principal, conector de 15 mm (tamanho universal); que possua tubo para inflar balão; Válvula tamanho 1; Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; Acondicionada em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto.				
107	Máscara Laríngea; Tamanho 2; Máscara Laríngea Reutilizável; Esterelizada a Óxido de Eleno; Livre de Látex; Totalmente em Silicone; Conector codificado por cores destacável; Parte fixa do conector descartável; Constituída por coxim, concha, tubo principal, conector de 15 mm (tamanho universal); que possua tubo para inflar balão; Válvula tamanho 2; Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; Acondicionada em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto.	UNID	8	R\$ 30,56	R\$ 244,48
108	Máscara Laríngea; Tamanho 4; Máscara Laríngea Reutilizável; Esterelizada a Óxido de Eleno; Livre de Látex; Totalmente em Silicone; Conector codificado por cores destacável; Parte fixa do conector descartável; Constituída por coxim, concha, tubo principal, conector de 15 mm (tamanho universal); que possua tubo para inflar balão; Válvula tamanho 4; Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Atual Vigente; Acondicionada em Embalagem Que Garanta a Integridade do Produto.	UNID	8	R\$ 30,56	R\$ 244,48
109	Papel para ECG; 216mm x 30m; Composição papel termo sensível; Cadastro ANVISA; Compatível com Aparelho Bio net Cardiocare 2000.	ROLO	10	R\$ 26,95	R\$ 269,50
110	Prancha de Resgate; em Polietileno; com Kit Cinto - Reg. ANVISA; a Prancha em Polietileno Adulto é um equipamento para resgate e transporte de pacientes, é muito utilizada no transporte e imobilização de vítimas politraumatizadas, capaz de suportar uma vítima com até 300 kg. Utilizada em ambulâncias, resgates e corpo de bombeiros, empresas e hospitais. A Prancha em Polietileno Adulto é leve e de fácil manuseio, possui aberturas em sua lateral perdendo a utilização de cinto aranha e imobilizador de cabeça foi produzido em material reforçado da mais alta qualidade, translúcida para utilização em Raios-X e também pode ser utilizada na água. Desenvolvida em polietileno, impermeável, leves e confortáveis. Este produto traz total segurança na hora do resgate e qualquer locomoção do paciente. Polietileno; Peso máximo suportado - 300 kg - LAUDO FALCÃO BAUER. Impermeável. Resistente - REGISTRO ANVISA. Altura 7 cm. Largura 45 cm. Comprimento 185 cm. Peso 8.5 Kg.	UNID	13	R\$ 403,22	R\$ 5.241,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

111	Protetor Facial; de PVC e Acetato Transparente Regulável; Protetor transparente com alça regulável; Altura 26 cm; Estrutura de PVC; acrílico e elastano; Comprimento 19 cm; Largura 17 cm; Material PVC e acetato; Destinado a proteção do profissional contra eventuais respingos; Fácil higienização; Reutilizável; Adaptável com óculos, máscara e capacetes; Visor transparente; Suporte com apoio emborrachado; Tira de regulagem.	UNID	250	R\$ 21,00	R\$ 5.250,00
112	Sapatilhas Protetoras pro Pé Cirúrgico; em TNT (100 Polipropileno); Descartável; Gramatura 25gr/m2; Acabamento da Abertura em Látex; com Aproximadamente Medidas de 54cm de Comprimento x 50cm de Largura x 56cm de Profundidade; Permitindo a Cobertura Completa do Sapato; com Solado sem Antiderrapante; Descartável; Embalado em Material que Garanta a Integridade do Produto; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; Pacote com 100 unidades.	PCT	125	R\$ 10,03	R\$ 1.253,75
113	Scalp de Segurança 21G; Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; com Agulha em Aço Inóx Siliconada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado; Empunhadura em Formato de Borboleta; sem Rebarbas; com Perfil Plano; Identificado de acordo com o Código de Cores; com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento em PVC; Flexível; Extremidade Distal com Conector Luer; Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 21g; Atóxico; Estéril; Descartável; com Sistema de Proteção da Agulha Após Punção sem Resíduo Biológico; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove sua Esterilização; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente; Sugestão de marca Labor Import, Wiltex ou de melhor qualidade.	UNID	7.500	R\$ 1,02	R\$ 7.650,00
114	Scalp de Segurança 23G; Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; com Agulha Em Aço Inox Siliconada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado; Empunhadura em Formato de Borboleta; sem Rebarbas; com Perfil Plano; Identificado de acordo com o Código de Cores; com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento Em PVC; Flexível; Extremidade Distal com Conector Luer; Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 23g; Atóxico; Estéril; Descartável; com Sistema de Proteção da Agulha Após Punção sem Resíduo Biológico; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura	UNID	2.500	R\$ 1,16	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Assepsia; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove sua Esterilização; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer A Legislação Vigente; Sugestão de marca Labor Import, Wiltex ou de melhor qualidade.				
115	Scalp de Segurança 25G; Dispositivo para Infusão Venosa Periférica; com Agulha Em Aço Inox Siliconada, Nivelada, Polida, Cilíndrica, Reta e Oca; Bisel Trifacetado e Afiado; Empunhadura em Formato de Borboleta; sem Rebarbas; com Perfil Plano; Identificado de acordo com o Código de Cores; com Perfeita Fixação Entre a Agulha e a Extensão; Extensão de Prolongamento Em PVC; Flexível; Extremidade Distal com Conector Luer; Identificação do Calibre e Perfeito Encaixe; Calibre 25g; Atóxico; Estéril; Descartável; com Sistema de Proteção da Agulha Após Punção sem Resíduo Biológico; Embalado em Material que Promova Barreira Microbiana e Abertura Assepsia; o Produto Deverá Apresentar Laudo Que Comprove sua Esterilização; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer A Legislação Vigente; Sugestão de marca Labor Import, Wiltex ou de melhor qualidade.	UNID	250	R\$ 1,09	R\$ 272,50
116	Seringa; Polipropileno Transparente; 10 ml; Bico luer slip; Êmbolo c/ ponteira de Borracha Siliconada; Descartável; Estéril; s/ Agulha; Seringa Descartável; em Plástico; Atóxico; Aterogênico; sem Agulha; Apresentando Rigidez e Serigrafia Resistente Nítida e Indelével; Corpo com Graduação a Cada 0,25ML; com Marcações Numéricas a Cada 0,5 ML; Êmbolo com Anel de Vedação de Borracha na Ponta; Anel de Retenção no Cilindro; Bico com Conexão do Tipo Luer chip; Estéril; Siliconada com Deslizamento Suave e Uniforme; com Capacidade de 10 ML; Acondicionado Individualmente em Material c/ Barreira Microbiana que Permita Transferência Assepsia.	UNID	250	R\$ 0,33	R\$ 82,50
117	Sonda Aspiração Traqueal nº 14, PVC Atóxico; Flexível; Descartável; Ponta Atraumática; Orifícios Distais Lateralizados; Estéril; Embalagem Individual.	UNID	250	R\$ 0,88	R\$ 220,00
118	Sonda Uretral N10; Silicone; Estéril; Sonda Uretral; Confeccionada em Polivinil(PVC); Flexível e Transparente; para Sondagem Uretral; s/ Rebarbas; c/ 2 Furos p/ drenagem; Ponta Arredondada s/ Abertura; com no Mínimo 35 cm de Comprimento; Número 10; com Conector Universal e Tampa; Não Lubrificada; Estéril; Atóxica e Apirogênica; Embalado em Material Adequado com Barreira Microbiana; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	250	R\$ 0,88	R\$ 220,00
119	Sonda Uretral N14; Silicone; Estéril; Sonda Uretral; Confeccionada em Polivinil(PVC); Flexível e Transparente; para Sondagem Uretral; s/ Rebarbas; c/ 2	UNID	250	R\$ 0,94	R\$ 235,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

	Furos p/ drenagem; Ponta Arredondada s/ Abertura; com no Mínimo 35 cm de Comprimento; Número 14; com Conector Universal e Tampa; Não Lubrificada; Estéril; Atóxica e Apirogênica; Embalado em Material Adequado com Barreira Microbiana; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.				
120	Sonda Uretral N16; Silicone; Estéril; Sonda Uretral; Confeccionada em Polivinil(PVC); Flexível e Transparente; para Sondagem Uretral; s/ Rebarbas; c/ 2 Furos p/ drenagem; Ponta Arredondada s/ Abertura; com no Mínimo 35 cm de Comprimento; Número 16; com Conector Universal e Tampa; Não Lubrificada; Estéril; Atóxica e Apirogênica; Embalado em Material Adequado com Barreira Microbiana; a Apresentação do Produto Deverá Obedecer a Legislação Vigente.	UNID	250	R\$ 1,03	R\$ 257,50
121	Tala Metálica c/ Espuma 16x250 mm; c/12.	UNID	13	R\$ 16,96	R\$ 220,48
122	Tala p/ imobilização aramada em Espuma ou EVA tamanho G (86x10cm)	UNID	125	R\$ 15,80	R\$ 1.975,00
123	Tala p/ imobilização aramada em Espuma ou EVA tamanho M (63x9cm)	UNID	125	R\$ 13,86	R\$ 1.732,50
124	Tala p/ imobilização aramada em Espuma ou EVA tamanho P (53x8cm)	UNID	125	R\$ 12,37	R\$ 1.546,25
125	Tala p/ imobilização aramada em Espuma ou EVA tamanho PP (30x8cm)	UNID	125	R\$ 11,03	R\$ 1.378,75
126	Tampa Oclusiva Estéril Luer Lock/ Luer Slip c/ 100 Unid.	CX	5	R\$ 47,49	R\$ 237,45
127	Tentacânula; Produto confeccionado em aço inoxidável; tamanho 15 cm.	UNID	3	R\$ 10,72	R\$ 32,16
128	Teste de Gravidez; Determinação por Tira Reativa; Qualitativa; da Gonadotrofina Coriônica; Teste Rápido; Através de Anticorpos Monoclonais; Tiras com Partículas de Gonadotrofina Coriônica; não Sofrer Interferência de Hormônios Epifisários; em Urina ou Soro Humano; Qualitativa; Reação com Sensibilidade de 10 Ui; Não Automatizado; Estocagem a Temperatura Ambiente; Caixa Adequada para o Produto; Acondicionando em Embalagem Adequada para o Produto; Rotulo com Nr. de Lote; Data de Fabricação/Validade; Fórmula e Procedência.	UNID	1.500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
129	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 3,0; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,70	R\$ 74,10
130	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 3,5; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,60	R\$ 72,80
131	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 4,0; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,70	R\$ 74,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

132	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 4,5; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,69	R\$ 73,97
133	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 5,0; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,70	R\$ 74,10
134	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 5,5; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,70	R\$ 74,10
135	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 6,5; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,75	R\$ 74,75
136	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 7,0; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,63	R\$ 73,19
137	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 7,5; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,49	R\$ 71,37
138	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 8,0; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,49	R\$ 71,37
139	Tubo Endotraqueal com Manguito nº 8,5; Tubo em PVC; Transparente; Estrutura Interna Reforçada por um Fio de Aço Inoxidável; conector 2,5 mm; com Balão.	UNID	13	R\$ 5,49	R\$ 71,37
140	Tubo Azul; Plástico; Coleta de Sangue a Vácuo; Citrato de Sódio; 4 ml; Tampa Azul; Pacote com 100 unidades.	CX	13	R\$ 55,71	R\$ 724,23
141	Tubo Roxo; Plástico; Coleta de Sangue a Vácuo; 4 ml; com EDTA-K3; a Vácuo; Estéril; Tampa Roxa; Descartável; pct c/100 unidades.	CX	13	R\$ 48,95	R\$ 636,35
142	Tubo Cinza; Plástico; Coleta de Sangue a Vácuo; 4,5ml; com Fluoreto de sódio; Estéril; Tampa Cinza; Descartável; pct c/ 100 unidades.	CX	13	R\$ 56,11	R\$ 729,43
143	Tubo Amarelo; Plástico; Coleta de Sangue a Vácuo; 5 ml; com Ativador de Coágulo e Gel Separador; Coleta de Sangue; a Vácuo; Estéril; Tampa Amarelo; Descartável; pct c/100 unidades.	CX	13	R\$ 107,71	R\$ 1.400,23
144	Fita Adesiva Elástica em C; Apresenta um Formato Arredondado de Meia Lua (14cmx3cm) para Ajustar-se à Margem do Adesivo; Podendo ser Recortada.	UNID	500	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
145	Curativo tipo mesalt; curativo não aderente com cloreto de sódio mesalt 7,5cm x 7,5 cm unidade	UNID	500	R\$ 14,98	R\$ 7.490,00
146	Teste Rápido para Dengue NS1.	UNID	15.000	R\$ 9,38	R\$140.700,00

VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME: R\$478.416,37 (quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).



4. SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. As entregas dos itens deverão ser realizadas na rua São Sebastião, 4700, Centro, Itirapuã/SP – CEP 14420-000, de segunda à sexta-feira das 07:00 às 17:00.

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3. A DETENTORA DA ATA deverá entregar os produtos em suas embalagens originais, contendo indicação de marca, prazo de validade, quantidade.

5.4. A Nota Fiscal apresentada pela empresa DETENTORA DA ATA deverá, necessariamente, conter a descrição completa dos produtos entregues e ser compatíveis com as descrições constantes neste Termo de Referência.

Obs. As empresas contratadas que desrespeitarem os itens acima serão notificadas, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis conforme legislação vigente.

5.5. O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.6. O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades da Administração, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento emitida pelo setor responsável.

5.7. A empresa deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega foi efetuada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

5.8. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à empresa vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo de Referência.

5.9. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.10. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 2 (dois) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.11. A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a empresa vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.13. Não será necessária a apresentação de amostras ou protótipos do objeto.



6. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 6.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida em legislação própria, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 6.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.
- 6.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- 6.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- 6.3.2. Rompimento indevido do lacre dos produtos.
- 6.3.3. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia, desde que este não cause danos ao produto.
- 6.4. É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.
- 6.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor - CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.
- 6.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando eles apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.
- 6.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação realizada pela Contratante.
- 6.8. Na ocorrência de defeitos que inviabilizem a utilização total ou parcial dos produtos, durante o período de garantia, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para solução dos problemas apresentados.
- 6.9. A retirada e a devolução dos produtos serão no indicado pelo setor requisitante e será providenciada pela Contratada, mediante notificação formalizada pelo fiscal do contrato.
- 6.10. A correspondência eletrônica (e-mail) também será considerada instrumento para cumprimento das ocorrências.
- 6.11. Os produtos deverão ser selecionados e apresentar boa qualidade na data da entrega, o que deverá ser informado na proposta de preços.
- 6.12. Os produtos deverão ser embalados de forma correta a fim de não perder a qualidade no decorrer o tempo.

7. DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme exigência da Lei 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

- 8.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.5. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pela Secretária de Saúde, a Sra. Marina de Lourdes Goulart Santana, como fiscal do contrato.
- 10.2. O Gestor do Contrato será a servidora responsável pela solicitação, a Senhora Sônia Maria Fonseca de Oliveira.
- 10.3. O recebimento do objeto, nos termos do artigo 140, inciso II, da Lei nº. 14.133, se dará da seguinte forma:
- 10.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 10.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 10.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 10.5. Os bens ou produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 10.6. Apresentar os produtos em perfeito estado, em bom estado de conservação e funcionamento.



11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado até efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo representante da contratante, que providenciará a autorização do responsável pelo pagamento.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes.

11.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital para a Contratada.

11.4. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

11.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

11.9. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de entrega e recebimento previstas neste Edital e seus Anexos.

11.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

11.11. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da nota de empenho e/ou do contrato, os números dos lotes/itens, as quantidades por lote/item, suas fabricações, validades, nome e endereço do local de entrega e dados bancários da DETENTORA DA ATA.

11.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.13. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome da Prefeitura do Município de Itirapuaçu, CNPJ n.º 45.317.955/0001-05;

11.14. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal ou dos documentos exigidos como condição para pagamento (que são os mesmos documentos exigidos na licitação) por parte da PREFEITURA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da DETENTORA DA ATA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

11.15. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 103

Recurso Próprio

02.06.09 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 116

Recurso Estadual

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Variável PSF Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 107

Recurso Federal

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB Fixo Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 219

Recurso Federal

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 112

Recurso Federal

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Assistência Farmacêutica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 111

Recurso Federal

Itirapua/SP, 13 de junho de 2025.

Sonia Maria Fonseca de Oliveira
Enfermeira Padrão RT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL INSTITUCIONAL:

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)				
02					

VALOR GLOBAL: R\$(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de entrega: conforme edital e Ordem de Serviços

Prazo para pagamento: conforme edital.

Todos os custos decorrentes da entrega correm por conta da contratada.

DADOS BANCÁRIOS DE ACORDO COM CNPJ DA EMPRESA:

BANCO N.º

N.º DA AGÊNCIA

N.º DA CONTA CORRENTE:

NOME DO RESPONSÁVEL PARA ASSINAR CONTRATO/CARGO: CPF:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Data de Nascimento:

Endereço:

Telefone:

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal da licitante e seu carimbo de, C.N.P.J. **obrigatório**)

Observação: A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramentoda etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo II - Modelo de Proposta.



PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da
firma....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025, da Prefeitura Municipal de Itirapuã/SP, **DECLARO**, SOB
AS PENAS DA LEI que, nos termos do inciso VII do artigo 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de
17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o
presente Pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa inscrita no CNPJ sob n.º, se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional n.º 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, (Proprietário ou Representante), portador da carteira de identidade n.º, inscrito no CPF n.º, **DECLARO**, sob as penas da lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos anexados são autênticos e condizem com o documento original.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Local, mês, 2025.

Nome



PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2025, junto ao Município de Itirapuã, que a empresa inscrita no CNPJ sob n.º, cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal



PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO - CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO
OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2025.

.....
(representante legal)



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. /2025

A Prefeitura Municipal de Itirapuã, com sede na Rua, n.º, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, e a empresa, com sede na Rua, n.º, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o n.º, doravante denominado Contratada, representada neste ato por, portador do RG n.º, inscrito no CPF n.º, firmam a presente Ata de Registro de preços, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo administrativo concernente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 029/2025. As partes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o presente instrumento em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE USO MÉDICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL REFERENTE AOS ITENS DECLARADOS DESERTOS/FRACASSADOS NO PREGÃO 033/2024**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)				
(...)					

Valor Total Registrado:



2.3 ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

2.3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Itirapuã.

2.3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Itirapuã que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.5. As contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos § 3º e § 4º do art. 86.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da última data da assinatura digital dos responsáveis na Ata de Registro ou no Termo de Ciência e de Notificação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

4.5. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 (prorrogação), deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original

4.7.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

4.7.2. O registro a que se refere o item 4.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.10. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



5.2. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

6.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



6.7. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.8. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.4 desta Ata; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

8.1.1. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

8.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

8.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.1.4. Multa:

8.1.4.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.1.4.2. Compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

8.3. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.3.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



8.8. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.9. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DAS QUANTIDADES, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos e locais para prestação dos serviços, recebimentos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e, demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

9.1.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas no edital ou no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10. DOS PAGAMENTOS

10.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, **após cada prestação de serviços**, apresentará à Prefeitura de Itirapuã, a nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente a cada item entregue.

10.2. A obrigação da administração e do fornecedor registrado referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

10.4. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos da lei orçamentária anual a ser executada no exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde Próprios

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 103

Recurso Próprio

02.06.09 – Fundo Municipal de Saúde Recursos Estaduais

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 116

Recurso Estadual

02.06.03 – Fundo Municipal de Saúde Variável PSF Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 107

Recurso Federal



02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde PAB Fixo Federal

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 219

Recurso Federal

02.06.05 – Fundo Municipal de Saúde Média e Alta Complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 112

Recurso Federal

02.06.04 – Fundo Municipal de Saúde Assistência Farmacêutica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha 111

Recurso Federal

11. DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

11.2. A detentora declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

11.3. A detentora se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

11.4. A detentora, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013 do art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

11.5. A detentora obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

12.1. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

12.2. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei nº 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

13. DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica designada o(a) senhor(a) Sonia Maria Fonseca de Oliveira, como gestor(a) do contrato e o senhor(a) Marina de Lourdes Goulart Santana, como fiscal do contrato.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal n.º 1.245/24, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio Paulista – SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Itirapua – SP, xxx de xxxx de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ

Gerson Luiz Alves

Prefeito

PREFEITURA

EMPRESA

CNPJ sob o nº...

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

1) _____
RG
CPF

2) _____
RG
CPF



PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

CPF: _____

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PROCESSO N.º 1029/2025
EDITAL N.º 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

ANEXO X

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pregão nº 029/2025

CONTRATANTE: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:
CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente INSTRUMENTO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

xxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxx de 2025.

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada